



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

PROCESSO 2025-0C8NC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ARTIGOS DE MALHARIA EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2025 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO: 18/12/2025 às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/12/2025 às 08:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 23/12/2025 às 09:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do Pregoeiro Caio Roppe da Silva, nomeado pela Portaria nº 096/2025

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

junto com a equipe de apoio de licitação, nomeado pela Portaria nº 156/2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item para aquisição do bem especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.vargemalta.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e confecção de uniformes e artigos de malharia em geral, para atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a administração, nos termos do art. 34 da lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 529.895,13**(quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no seguinte orçamento:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030100.0412200032.007 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gabinete
Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 0042

- Estima-se o valor de **R\$ 2.365,70** (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 4 e 7, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Gabinete.

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 086

- Estima-se o valor de **R\$ 3.760,00** (três mil, setecentos e sessenta reais) para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Administração.

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 120100.1854200292.085 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 461

- Estima-se o valor de **R\$ 6.615,21** (seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos) para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 3, 5 e 7, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 561

- Estima-se o valor de **R\$ 20.370,20 (vinte mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 532

- Estima-se o valor de **R\$ 35.306,26 (trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 2, 14, 15, 16 e 17, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal do Interior.

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 112

- Estima-se o valor de **R\$ 1.801,70 (mil, oitocentos e um reais e setenta centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 4 e 7, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças.

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.019 – Manutenção das Atividades da Administração Tributária

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 125

- Estima-se o valor de **R\$ 1.316,00 (mil, trezentos e dezesseis reais)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, da Manutenção das Atividades da Administração Tributária, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.030 – Manutenção das Atividades de Fiscalização, NAC, Dívida e Demais Obrigações

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000009999

Ficha: 136

- Estima-se o valor de **R\$ 1.316,00 (mil, trezentos e dezesseis reais)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, da Manutenção das Atividades de Fiscalização, NAC, Dívida e Demais Obrigações, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090.100.1236500512.062 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 348

- Estima-se o valor de **R\$ 3.529,50 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3 e 4, da Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 276

- Estima-se o valor de **R\$ 12.868,50 (doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3 e 4, para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação

Programa: 090100.1236100492.056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000250000

Ficha: 293

- Estima-se o valor de **R\$ 9.660,35 (nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, da

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236500502.055 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 339

- Estima-se o valor de **R\$ 9.660,35 (nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, da Manutenção das Atividades da Educação Infantil, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 414

- Estima-se o valor de **R\$ 72.267,20 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 3, 4 e 5, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Turismo.

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 496

- Estima-se o valor de **R\$ 10.772,78 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 2, 5, 7, 14, 15, 20 e 21, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.204 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.93.39.00000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ficha: 225

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

- Estima-se o valor de **R\$ 130.836,00 (cento e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 5, contemplando ações vinculadas ao Bloco de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS/ABRIGO)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.203 – Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 33.93.39.00000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ficha: 242

- Estima-se o valor de **R\$ 120.061,70 (cento e vinte mil, sessenta e um reais e setenta centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, da Proteção Social Especial, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 010

- Estima-se o valor de **R\$ 12.179,39 (doze mil, cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 18 e 19, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.032 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 057

- Estima-se o valor de **R\$ 11.352,25 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3, 4 e 19, da Manutenção das Atividades da Atenção Primária, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030400152.145 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 141



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

- Estima-se o valor de **R\$ 11.352,25 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3, 4 e 19, da Manutenção da Vigilância Sanitária, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030400152.143 – Manutenção da Vigilância Ambiental
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 151

- Estima-se o valor de **R\$ 11.352,25 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3, 4 e 19, da Manutenção da Vigilância Ambiental, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 020 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 100 – Procuradoria Geral do Município
Programa: 020100.0206100022.006 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 010

- Estima-se o valor de **R\$ 5.755,20 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 4, 5 e 6, contemplando ações vinculadas à Procuradoria Geral do Município.

2.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ECLARECIMENTO:

3.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via E-Docs.

3.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

3.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

3.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

3.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor**.

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

5.3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

5.4.1. Pessoas físicas não empresárias;

5.4.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

5.4.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

5.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.5. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.4.7. As sociedades empresárias:

5.4.7.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.4.7.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.7.3. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.4.7.4. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.7.5. estrangeiras que não funcionem no país;

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

5.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

5.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

após requisição do Pregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 16** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

7.2.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3.1. O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3.1.1. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.3.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.10. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.11. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.14. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.15. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7.16. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.17. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.18. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.23. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.24. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.26. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.26.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.26.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.27. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.29.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

7.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ;

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço/objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega/execução do(s) objeto/serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

g) Assinatura.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência do edital.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.1.1. Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, através do chat do Portal de Compras Públicas durante a vigência do prazo; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.1.2. O Agente de Contratação verificará mediante consulta “*online*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

9.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

9.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração.

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.8 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.1.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.1.12 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.13 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.1.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

9.1.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n° 8.538/2015).

9.1.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

9.3.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
N° 026/2025

prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1 Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referente ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.5 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

9.4.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($\geq 1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

9.4.7 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco porcento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.4.8 As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

9.4.9 O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins de comprovação, será admitida a apresentação de atestados que comprovem a execução de quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1 **Declaração Unificada (ANEXO III).**

9.6.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – **ANEXO IV**;

9.6.3 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.6.4 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.7.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.7.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

9.7.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.7.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

9.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.7.7 **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

9.7.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

10.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.2.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.3 O inteiro teor do processo está disponível através do processo eletrônico nº **2025-0C8NC**.

10.3 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

10.3.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

10.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Chefe do Executivo Municipal.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
N° 026/2025

12.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio via e-mail.

12.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

12.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

12.4 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

12.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.7 Será designado um Fiscal (**Titular e Suplente**) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas nos termos da Lei em seu art. 117 da Lei 14.133/2021.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

13.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

13.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

13.4 Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

13.5 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

13.6 Ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

13.7 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

13.8 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
N° 026/2025

- 13.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- 13.10 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 13.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- 13.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 13.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 13.14 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 13.15 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vendedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 13.16 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13.17 Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes nos Termos do presente edital.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Indicar o Fiscal (**Titula e suplente**) do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 14.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 14.3 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 14.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 14.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 14.6 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 14.7 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 14.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 14.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

- 14.10 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 14.12 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 14.13 Demais condições constantes do edital de licitação.

15 DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

16.1.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
N° 026/2025

16.1.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 16.1, será aplicada:

16.1.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

16.1.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

16.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

16.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

16.1.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

16.1.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 16.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

16.1.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 16.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

16.1.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 16.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

16.1.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 16.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

16.1.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

16.1.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

16.1.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

16.1.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

16.1.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

inclusive as multas previstas neste edital.

16.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

16.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

17.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.2 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.

17.4 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9 O foro da cidade de Vargem Alta-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.10 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do telefone (28) 99942-6643.

17.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.vargemalta.es.gov.br

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

17.12 O inteiro teor do processo está disponível via E-Docs através do processo eletrônico nº 2025-0C8NC.

17.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18 ANEXOS:

- 18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 18.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 18.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 18.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 18.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;
 - 18.1.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Garantia e Fornecimento;
 - 18.1.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato
 - 18.1.7 ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta/ES, 09 de dezembro de 2025.

Assinatura da autoridade competente

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

- Dispensa
- Inexigibilidade Pregão para Registro de Preços

Tipo

- Menor preço global Menor preço por lote
- Menor preço por item

Tipo de contratação

- Bens Serviços

1 – OBJETO

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços confecção de uniformes e artigos de malharia em geral para atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda visa à contratação de serviços com fornecimento de materiais de camisas, uniformes e demais artigos de malharia para atender às necessidades das diversas secretarias, departamentos e setores da Administração Pública Municipal.

2.2 A aquisição de uniformes e malharias é necessária para assegurar a padronização, a identificação funcional e a adequada apresentação dos servidores no desempenho de suas atribuições. A contratação mostra-se imprescindível na medida em que promove maior organização, segurança e credibilidade institucional, sobretudo em atividades que envolvem contato direto com a comunidade ou a execução de serviços externos. Além disso, o uso de uniformes contribui para a segurança dos profissionais, facilita a identificação por parte da população e promove a organização interna.

2.3 A contratação também contempla a necessidade de prover os servidores com vestimentas adequadas às funções exercidas, garantindo conforto, segurança e higiene no ambiente de trabalho. Tal medida contribui para a valorização do servidor e para a boa imagem institucional do Município perante a sociedade.

2.4 Ademais, em determinadas atividades específicas, faz-se imprescindível o fornecimento de vestimentas padronizadas, resistentes e adequadas às condições de trabalho, como, por exemplo, para servidores da limpeza

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

urbana, obras, vigilância, saúde, educação, esportes e cultura.

2.5 A contratação em tela será realizada por meio de **pregão eletrônico**, conforme planejamento administrativo anual, com recursos provenientes do orçamento municipal, incluindo **recursos próprios e outras transferências legais**. A contratação observará os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, além de demais normas aplicáveis à administração pública.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Código CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
614860	1.	CAMISA UNISSEX GOLA POLO MANGA CURTA - camisa unissex de modelo polo na cor a ser escolhida, manga curta, confeccionada em tecido Piquet 50% poliéster e 50 % algodão gramatura 190, linha profissional, com gola cor a ser escolhida parte interno com tecido com três botões perolado nº. 18, bordado no peito (cor a ser escolhida) o nome do setor ou departamento, manga direita bordada símbolo (cor a ser escolhida), tamanho das medidas p, m,g,gg,exg, exgg.	UNID	1688	37,60	63.468,80
614911	2.	COLETE UNISSEX UNIFORME - Confeccionado em brim leve , sarja 3/16, gramatura 260 GRM2, pré encolhido, sem manga, gola em V, cores diversas, fechamento frontal por zíper na mesma cor, unissex, dois bolsos frontais na parte inferior (1 lado esquerdo e 1 lado direito) com fechamento com zíper ou botão da mesma cor, total de 2 serigrafias em 6 cores, sendo 1 na altura do peito no lado esquerdo e 1 nas costas contendo etiqueta com tamanho, embalado individualmente em saco plástico transparente, tamanho P, M, G, GG E XG.	UNID	125	48,57	6.071,25
613286	3.	CAMISA SOCIAL UNISSEX MANGA COMPRIDA – Camisa unissex de modelo social na cor a ser escolhida, manga comprida, confeccionada em 67% poliéster e 33% algodão gramatura 150, linha profissional, tipo colarinho entreladado, bordado no peito (até sete cores a serem escolhidas), com nome do setor ou departamento, frente aberta com botões e caseado, tamanho sob medida – PP, P, M, G, GG OU XG – sem bolso.	UNID	206	96,31	19.839,86
600665	4.	CAMISA SOCIAL UNISSEX MANGA CURTA – Camisa unissex de modelo social na cor a ser escolhida, manga curta, confeccionada em 67% poliéster e 33% algodão gramatura 150, linha profissional, tipo colarinho entreladado, bordado no peito (até sete cores a serem escolhidas), com nome do setor ou departamento, frente aberta com botões e caseado, tamanho sob medida – PP, P, M, G, GG OU XG – sem bolso.	UNID	122	82,18	10.025,96

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

615672	5.	BONÉ - Boné com trava de plástico, brim gramatura 220/gmf 2x1 brim leve 100% algodão, personalizado em silk, arte a ser definida em até 3 cores.	UNID	1646	18,46	30.385,16
601192	6.	CALÇA EM JEANS – 100% algodão, cor azul, com bolsos na frente e atrás, tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50 (conforme solicitação da secretaria) e brasão nos bolsos.	UNID	472	63,47	29.957,84
630793	7.	VISEIRA -FITNESS/ ESPORTIVA PERSONALIZADA EM SILK SCREEN - colorida (a cor será escolhida no ato do pedido) confeccionada em Tecido Tactel (100% poliéster). Personalização (A ser definida) com até 5 cores em Silk-Screen. Regulagem de plástico (abotuadura).	UNID	800	16,33	13.064,00
-	8.	CONJUNTO AGASALHO ESPORTIVO COM CALÇA E JAQUETA. EM TAMANHOS VARIADOS (COR E PERSONALIZAÇÃO A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO). jaqueta * Tecidos Neotech + Mixer * Escudo Bordado Digital * Bolsos Frontais em Zíper * Fecho em Zíper * Nome da Equipe Calça * Tecido Neotech * Escudo Bordado Digital * Recorte Lateral em Mixer * Bolsos em Zíper * Modelagem ICN Slim	UNID	100	244,97	24.497,00
604542	9.	CAMISA DRY FIT UV+ PERSONALIZADA EM SILK SCREEN – MANGA CURTA Tecidos Dry500 e DryELAX TAMANHOS VARIADOS, COR E PERSONALIZAÇÃO A ESCOLHER	UNID	1300	32,57	42.341,00
-	10.	BANDANA PERSONALIZADA Formato acabado: - 90cm x 40cm Impressão: - Digital de alta resolução Cores: - 4x4(colorido) material: - Crepe Acabamento: - Costura	UNID	1000	17,97	17.970,00
630411	11.	ECOBAG-SACOLA ECOLÓGICA - Algodão e Juta Descrição: Sacola ecológica em algodão e juta. Altura: 40 cm Largura: 35 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 32 cm x 21 cm Peso aproximado (g): 90	UNID	900	18,87	16.983,00
252143	12.	MOCHILA SACO PERSONALIZADA – COLORIDA (cor a escolher) produzida em nylon 210 com alças de algodão, possui bolso frontal e saída para o fone de ouvido. Ideal para eventos esportivos, brindes promocionais e eventos corporativos. Medidas: 35,0 cm x 40,0 cm.	UNID	1300	21,93	28.509,00
619032	13.	CAMISA DE MALHA MANGA CURTA - Camiseta Adulto, composição Poliéster (100%) até 6 cores distintas, quando a malha for de cor escura em até 07 cores, na seguinte conformidade: Frente: Área total de até 1200 cm ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área frontal ser dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm ² para frente da camiseta. Mangas: Área total de cada manga de até 90 cm ² em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo ser dividida em até 02 (duas) artes distintas, ou seja, na manga esquerda uma arte e na direita outra, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 90 cm ² para cada manga. Costas: Área total de até 1200	UNID	330	43,40	14.322,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

		cm ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área das costas dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm ² para as costas da camiseta. tamanho das medidas P, M, G,GG, EXG, EXGG. COM BOLSO				
614860	14.	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA – camisa unissex de modelo polo na cor a ser escolhida, manga curta, confeccionada em tecido Piquet 50% poliéster e 50 % algodão gramatura 190, linha profissional, com gola cor a ser escolhida parte interno com tecido com três botões perolado nº. 18, bordado no peito (cor a ser escolhida) o nome do setor ou departamento, manga direita bordado símbolo (cor a ser escolhida), tamanho das medidas p, m,g,gg,exg, exgg. COM BOLSO	UNID	64	41,15	2.633,60
470405	15.	CAMISA DE MALHA MANGA COMPRIDA - Camiseta Adulto, composição Poliéster (100%) até 6 cores distintas, quando a malha for de cor escura em até 07 cores, na seguinte conformidade: Frente: Área total de até 1200 cm ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área frontal ser dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm ² para frente da camiseta. Mangas: Área total de cada manga de até 90 cm ² em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo ser dividida em até 02 (duas) artes distintas, ou seja, na manga esquerda uma arte e na direita outra, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 90 cm ² para cada manga. Costas: Área total de até 1200 cm ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área das costas divididas em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm ² para as costas da camiseta. tamanho das medidas P, M, G,GG, EXG, EXGG. COM BOLSO	UNID	120	44,03	5.283,60
631562	16.	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV50+ (Básica, REFERÊNCIA: Dry Fit, sem grandes tecnologias). Adequada para uso em ambientes externos ou exposição prolongada ao sol. Características Técnicas: Tecido: Malha composta por poliamida e elastano (percentuais aproximados: 85–95% poliamida e 5–15% elastano), com gramatura mínima de 180g/m ² . Proteção Solar: Fator de proteção UV50+, com bloqueio de até 98% dos raios UVA e UVB ou equivalente. Modelagem: Corte anatômico que proporciona conforto e liberdade de movimento. Gola careca ou redonda, com acabamento em viés do mesmo tecido. Acabamento: Costuras reforçadas, com acabamento interno que evita atrito com a pele. Propriedades Adicionais: Tecido com tecnologia de secagem rápida, leveza, respirabilidade e resistência ao encolhimento após lavagens Durabilidade da Proteção: A proteção UV deve permanecer ativa durante toda a vida útil da peça, mesmo após múltiplas lavagens. Tamanho das medidas P, M, G,GG, EXG, EXGG.	UNID	50	38,05	1.902,50

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

462232	17.	MACACÃO INDUSTRIAL AZUL ROYAL DE MANGA LONGA. Vestimenta tipo MACACÃO, cor azul, TAMANHO P, M, G, XG ou XXG, MANGA LONGA, confeccionado em material 100% algodão, fechamento frontal através de botões, Gola tipo esporte (italiana), com elástico na parte traseira da cintura, com dois bolsos inferiores tipo faca na frente, um bolso inferior traseiro e um bolso superior frontal, com estampa e impressão silkscreen com 4 cores na frente (logotipo da PMNH no lado esquerdo do peito tamanho 8x6 cm) e 1 cor nas costas (sigla PMNH tamanho 20x8 cm). Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.	UNID	8	142,67	1.141,36
356856	18.	JALECOS: Jaleco Acinturado Branco Manga Longa Com Personalização; Tecido: Gabardine 100% Poliéster. É um tecido de muita qualidade, sedoso, encorpado e possui um excelente caimento e acabamento. Não amassa com facilidade e não desbota. Possui dois bolsos embutidos nas laterais com vivo; Bolso com Bordado (imagem 01) do lado esquerdo: Possui pence, e cos costas; Fechamento com botões branco; Manga longa sem punho; Gola de padre vivo; Fenda formando uma prega macho. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG.	UNID	100	91,44	9.144,00
622524	19.	CALÇA BRANCA , comprida, em brim 100% algodão, para uso em frigorífico ou câmara fria, cós com elástico, tamanhos: 36, 36, 40, 42, 44, 46 e 48 (conforme solicitação da secretaria) e brasão nos bolsos.	UNID	10	61,61	616,10
623334	20.	BLUSA DE MANGA COMPRIDA (BRANCA) , em algodão, unissex, inteiriça, fechada na parte frontal, com dois bolsos frontais na parte inferior (1 lado esquerdo e 1 lado direito) sem fechamento, para uso em frigorífico ou câmara fria, tamanho das medidas p, m,g,gg,exg, exgg.	UNID	10	79,90	799,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC

Pregão Eletrônico

Nº 026/2025

31564	21.	<p>CAMISA DE MALHA MANGA CURTA - Camiseta Adulto, composição Poliéster (100%) até 6 cores distintas, quando a malha for de cor escura em até 07 cores, na seguinte conformidade: Frente: Área total de até 1200 cm² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área frontal ser dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm² para frente da camiseta. Mangas: Área total de cada manga de até 90 cm² em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo ser dividida em até 02 (duas) artes distintas, ou seja, na manga esquerda uma arte e na direita outra, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 90 cm² para cada manga. Costas: Área total de até 1200 cm² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área das costas dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm² para as costas da camiseta. tamanho das medidas P, M,G,GG,EXG, EXGG.</p> <p>AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	UNID	3.374	42,45	143.226,30
631564	22.	<p>CAMISA DE MALHA MANGA CURTA - Camiseta Adulto, composição Poliéster (100%) até 6 cores distintas, quando a malha for de cor escura em até 07 cores, na seguinte conformidade: Frente: Área total de até 1200 cm² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área frontal ser dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm² para frente da camiseta. Mangas: Área total de cada manga de até 90 cm² em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo ser dividida em até 02 (duas) artes distintas, ou seja, na manga esquerda uma arte e na direita outra, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 90 cm² para cada manga. Costas: Área total de até 1200 cm² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área das costas dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm² para as costas da camiseta. tamanho das medidas P, M,G,GG,EXG, EXGG.</p> <p>RESERVA DO LOTE 21</p>	UNID	1124	42,45	47.713,80
Valor Total (R\$)			R\$ 529.895,13			

3.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 529.895,13 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.3 Considerando a natureza do objeto, que se refere à confecção de uniformes personalizados, verificou-se que não há código correspondente no CATSERV que abranja de forma específica este tipo de serviço. Durante a pesquisa nos sistemas

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

oficiais, constatou-se que as classificações disponíveis relacionadas à confecção de vestuários encontram-se cadastradas apenas no CATMAT, por se tratar de bens materiais, ainda que envolvam etapas de produção sob encomenda e personalização.

3.3.1 Dessa forma, optou-se pela utilização do código do CATMAT, uma vez que o objeto é caracterizado pela entrega de um produto (uniforme e malharias personalizadas). Contudo, ressalta-se que a execução demanda a prestação de um serviço especializado de confecção, que envolve mão de obra, modelagem, corte, costura e aplicação de logotipos e demais elementos de personalização. Assim, embora a classificação adequada tenha sido identificada apenas no CATMAT, reconhece-se que o objeto possui natureza híbrida, englobando aspectos tanto de material quanto de serviço, o que justifica a utilização do código de material diante da inexistência de correspondência específica no CATSERV.

3.3.2 Em conformidade com o Catálogo de Compras do Governo Federal, não foram localizados códigos correspondentes aos itens 09 e 11 mencionados na tabela acima.

3.3.3 Ressalta-se que, ainda que exista descrição padronizada associada aos códigos do CATMAT, prevalece a descrição constante nos itens deste Termo de Referência, a qual deve ser utilizada como referência oficial para todos os fins.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação será atendida pelas dotações abaixo. A seguir, são apresentados os valores estimados para cada dotação orçamentária que darão suporte à execução da presente contratação.

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030100.0412200032.007 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gabinete
Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 0042

- Estima-se o valor de **R\$ 2.365,70 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 4 e 7, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Gabinete.

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 086

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

- Estima-se o valor de **R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Administração.

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 120100.1854200292.085 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 461

- Estima-se o valor de **R\$ 6.615,21 (seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 3, 5 e 7, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos
Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 561

- Estima-se o valor de **R\$ 20.370,20 (vinte mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior
Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 532

- Estima-se o valor de **R\$ 35.306,26 (trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 2, 14, 15, 16 e 17, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal do Interior.

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 112

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

- Estima-se o valor de **R\$ 1.801,70 (mil, oitocentos e um reais e setenta centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 4 e 7, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças.

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.019 – Manutenção das Atividades da Administração Tributária
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 125

- Estima-se o valor de **R\$ 1.316,00 (mil, trezentos e dezesseis reais)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, da Manutenção das Atividades da Administração Tributária, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças.

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.030 – Manutenção das Atividades de Fiscalização, NAC, Dívida e Demais Obrigações
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 136

- Estima-se o valor de **R\$ 1.316,00 (mil, trezentos e dezesseis reais)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, da Manutenção das Atividades de Fiscalização, NAC, Dívida e Demais Obrigações, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090.100.1236500512.062 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 348

- Estima-se o valor de **R\$ 3.529,50 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3 e 4, da Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 276

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

- Estima-se o valor de R\$ **12.868,50** (doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3 e 4, para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 293

- Estima-se o valor de R\$ **9.660,35** (nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, da Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236500502.055 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 339

- Estima-se o valor de R\$ **9.660,35** (nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, da Manutenção das Atividades da Educação Infantil, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 414

- Estima-se o valor de R\$ **72.267,20** (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 3, 4 e 5, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Turismo.

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 496

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

- Estima-se o valor de **R\$ 10.772,78 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 2, 5, 7, 14, 15, 20 e 21, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.204 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.93.39.00000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ficha: 225

- Estima-se o valor de **R\$ 130.836,00 (cento e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 5, contemplando ações vinculadas ao Bloco de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS/ABRIGO)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.203 – Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 33.93.39.00000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ficha: 242

- Estima-se o valor de **R\$ 120.061,70 (cento e vinte mil, sessenta e um reais e setenta centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, da Proteção Social Especial, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 010

- Estima-se o valor de **R\$ 12.179,39 (doze mil, cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 18 e 19, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.032 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 057



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

- Estima-se o valor de **R\$ 11.352,25 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3, 4 e 19, da Manutenção das Atividades da Atenção Primária, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030400152.145 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 141

- Estima-se o valor de **R\$ 11.352,25 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3, 4 e 19, da Manutenção da Vigilância Sanitária, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030400152.143 – Manutenção da Vigilância Ambiental

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 151

- Estima-se o valor de **R\$ 11.352,25 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3, 4 e 19, da Manutenção da Vigilância Ambiental, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 020 – Procuradoria Geral do Município

Unidade: 100 – Procuradoria Geral do Município

Programa: 020100.0206100022.006 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 010

- Estima-se o valor de **R\$ 5.755,20 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 4, 5 e 6, contemplando ações vinculadas à Procuradoria Geral do Município.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

- Secretaria Municipal de Gabinete**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Contato: (28) 99934-9464

E-mail: gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Administração**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99924-8292

E-mail: admpmvaes@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99951-3495

E-mail: semavargemalta@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99951-3222

E-mail: secretariadeobras.va@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Interior**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99985-7185

E-mail: SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Finanças**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99902-7588

E-mail: compras.pmvaes@gmail.com / financaspmva.es@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99902-7616

E-mail: materialepatrimônio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

Endereço: Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Contato: (28) 99957-1219

E-mail: sectur.pmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Agricultura**

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28) 99939-2194 / (28)99948-7681

E-mail: agriculturapmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**

Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Studio Fluir)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Quinta (8h – 11h30 / 13h – 15h30) Sexta (8h – 11h30)

Contato: (28) 99986-8908 / (28)97601-0458

E-mail: compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com / contratossaude.va@outlook.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99986-4027

E-mail: semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 12h

Contato: (28) 99949-4017

E-mail: semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99902-5895

E-mail: semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28) 99902-6199

E-mail: semadesva@gmail.com

- **Procuradoria Geral do Município**

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 97601-0460

E-mail: pgmvalta@gmail.com

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados nos endereços contidos no Item 05 (locais de entrega dos bens/execução dos serviços).

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Em atendimento aos princípios da sustentabilidade previstos na **Lei nº 14.133/2021** e na **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, a contratação deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade socioambiental:

1. Matéria-prima Sustentável: Preferência por produtos confeccionados com matérias-primas de menor impacto ambiental, tais como tecidos reciclados, fibras naturais ou orgânicas (ex.: algodão orgânico), ou ainda materiais provenientes de manejo sustentável.

2. Processos de Produção Sustentáveis: Valorização de fornecedores que adotem processos produtivos ambientalmente responsáveis, com práticas de redução de resíduos, reaproveitamento de materiais e uso racional de recursos naturais (água e energia).

3. Responsabilidade Social: Preferência por empresas que comprovem políticas de responsabilidade social, como condições dignas de trabalho, combate ao trabalho infantil ou escravo, e respeito às normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

4. Redução de Emissão de Poluentes: Valorização de processos produtivos que busquem minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, resíduos líquidos ou sólidos nocivos ao meio ambiente.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma de Pregão Eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

() Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um ($>1,0$), e Endividamento Geral (EG) menor ou igual um ($<=1,0$) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) /(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) /(Passivo Circulante); e

Endividamento Geral (EG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) /(Ativo Total).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 05% [até 05%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

A exigência de apresentação de índices econômico-financeiros, balanço patrimonial e demonstrações contábeis tem como finalidade comprovar a capacidade econômico-financeira das licitantes, assegurando que as empresas participantes disponham de condições adequadas para executar o objeto contratual de forma contínua, eficiente e sem riscos de inadimplência.

Conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir, como condição de habilitação, a demonstração da boa situação financeira da empresa, mediante apresentação de índices contábeis e demais elementos de comprovação, desde que haja fundamentação quanto à necessidade e à proporcionalidade dessas exigências em relação ao porte e ao risco do contrato.

No caso em análise, a exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) visa garantir que as licitantes possuam estrutura patrimonial e financeira suficiente para suportar os custos da execução contratual, especialmente considerando que se trata de serviços de caráter contínuo e essencial, que demandam regularidade na execução e capacidade de custeio.

A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais é necessária para a análise da saúde financeira da empresa ao longo do tempo, possibilitando identificar a evolução de sua capacidade econômica e a manutenção de equilíbrio entre ativos e passivos.

Dessa forma, a inclusão desses documentos e índices como requisitos de habilitação tem caráter preventivo, buscando minimizar riscos à Administração decorrentes de inexecução contratual por insuficiência financeira, bem como assegurar a seleção de licitantes que apresentem condições reais de cumprimento das obrigações assumidas.

Assim, a exigência mostra-se proporcional, razoável e alinhada às boas práticas de gestão pública e de governança nas contratações, atendendo ao princípio da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.4. Qualificação técnica

7.5.4.1. A empresa contratada deverá apresentar portfólio ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

de direito público ou privado, que comprovem a execução de fornecimento similar ao objeto da contratação, em quantidade e características compatíveis. Tal exigência justifica-se pela necessidade de comprovar a aptidão da licitante para a execução do objeto contratual, considerando a complexidade e especificidade da confecção de uniformes e malharias personalizados, garantindo experiência prévia, estrutura adequada e qualidade na execução, em conformidade com as exigências da Administração Pública.

7.5.4.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade de produção mensal compatível com o volume solicitado pela contratante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação, será admitida a apresentação de atestados que comprovem a execução de quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sem restrições quanto a período ou local de execução.

7.5.4.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a participação no processo licitatório estará condicionada à apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação exigida, observando-se os seguintes aspectos:

a) A documentação deverá comprovar, de forma clara e objetiva, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsto nos arts. 62 e 63 da referida Lei.

7.5.4.4. Qualidade e Sustentabilidade

7.5.4.4.1. Deverão ser utilizadas matérias-primas de boa qualidade, com garantia de durabilidade, conforto e resistência.

7.5.4.5. Especificações Técnicas dos Produtos

7.5.4.5.1. Os uniformes deverão estar em conformidade com os modelos e cores definidos pela contratante.

7.5.4.5.2. Os tecidos utilizados deverão ser de fácil manutenção e resistentes a lavagens frequentes.

7.5.4.5.3. Toda personalização dos uniformes e peças fornecidas deverá estar de acordo com os requisitos definidos pela contratante e pelo Termo de Referência, conforme layout previamente aprovado. A fixação da personalização deverá apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo, resistindo adequadamente ao desgaste e às lavagens frequentes.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Ellen Peterle Gouveia Altoé Agrizzi
Nº matrícula: 0010688	Nº matrícula: 10752
Lotação: Gabinete	Lotação: Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Titular: Simoni Maraboti Peres Fernandes	Servidor Suplente: Matheus Grillo Campos
Nº matrícula: 010778	Nº matrícula: 010694
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Servidor Titular: Amarildo França Belo	Servidor Suplente: Jônio Pizzol Caliman
---	--

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC

Pregão Eletrônico

N° 026/2025

Nº matrícula: 010927	Nº matrícula: 011045
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	Lotação: Sec. de Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
Servidor Titular: Luzia Eliza de Almeida Oliveira	Servidor Suplente: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010717	Nº matrícula: 010716
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	Servidor Suplente: Taimara R. Vieira Biancardi
Nº matrícula: 011008	Nº matrícula: 010713
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Servidor Titular: Paolla Wingler de Almeida Silva	Servidor Suplente: Thainá da Silva Rigo
Nº matrícula: 011062	Nº matrícula: 011010
Lotação: Sec. de Finanças	Lotação: Sec. de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Samuel Cole Pereira das Neves	Servidor Suplente: Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: 010675	Nº matrícula: Decreto nº 5783/2025
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
Servidor Titular: Joao Henrique Bastianello Favero	Servidor Suplente: Fabio Henrique Dalecrode
Nº matrícula: 010732	Nº matrícula: 00062
Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes	Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi	Servidor Suplente: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010704	Nº matrícula: 010707
Lotação: Sec. de Agricultura	Lotação: Sec. de Agricultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Maria Thomazini Martins	Servidor Suplente: Francieli Ramos Ribeiro
Nº matrícula: 010724	Nº matrícula: 011049
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Maria Aparecida Souza	Servidor Suplente: Alcione do Nascimento
Nº matrícula: 10537	Nº matrícula: 10543
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Servidor Titular: Ana Júlia Turini Rossetto	Servidor Suplente: Rafael Favero Fardin
Nº matrícula: 010177	Nº matrícula: 010176
Lotação: Proc. Geral do Município	Lotação: Proc. Geral do Município

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da referida Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando data e demais informações relevantes, e determinarão as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos (art. 117, caput e § 1º).

8.4. O fiscal do contrato deverá comunicar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º).

8.5. O recebimento definitivo do objeto deverá ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso II, alínea “b”).

8.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios, tampouco implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120).

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (art. 119).

8.8. O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo a inadimplência transferir à Administração qualquer ônus (art. 121, caput e § 1º).

8.9. Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Os produtos/serviços fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como aos padrões de qualidade exigidos pela Administração. Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratado, serão observados os seguintes critérios:

1. Conformidade com as Especificações:

Os itens fornecidos deverão estar em total conformidade com o modelo, material, cor, medidas, composição do tecido, estampas, bordados, costuras e demais características técnicas previstas neste Termo de Referência.

2. Qualidade dos Materiais:

Os tecidos utilizados devem apresentar resistência adequada ao uso frequente, conforto térmico, não desbotamento em lavagens normais, não encolhimento e boa qualidade na costura e acabamento.

3. Padronização:

As peças devem obedecer rigorosamente aos padrões de modelagem, cores institucionais e identidade visual do Município,

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

conforme solicitado no projeto gráfico ou orientações prévias da Administração.

4. Prazo de Entrega:

O fornecedor deverá cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado no edital ou contrato. O descumprimento poderá acarretar sanções administrativas previstas na legislação.

5. Condições de Aceitação:

A aceitação dos produtos será condicionada à inspeção e conferência pela equipe técnica responsável (fiscais), que verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais. Produtos que apresentarem desconformidade serão rejeitados e deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias a partir da notificação;

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias a partir do recebimento provisório;

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias a partir do recebimento definitivo;

Prazo de pagamento: 30 dias ou de acordo com a disponibilidade do setor de pagamento;

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Pública Municipal, na qualidade de contratante, o cumprimento das seguintes responsabilidades no âmbito da contratação:

- a) **Prestar as informações necessárias:** Fornecer ao contratado todas as informações, orientações técnicas, especificações de modelos, tamanhos, cores e identidade visual que deverão ser aplicadas aos produtos, conforme as necessidades de cada setor ou secretaria.
- b) **Fiscalizar a execução contratual:** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e conferência da entrega dos produtos e/ou serviços prestados, verificando o atendimento aos padrões de qualidade e às exigências constantes no Termo de Referência e no contrato.
- c) **Receber e conferir os produtos:** Receber os produtos em local previamente definido, conferindo quantitativa e qualitativamente os itens entregues, podendo rejeitar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou avarias.
- d) **Solicitar substituições:** Exigir a substituição, em prazo determinado, dos produtos que não atenderem às especificações técnicas ou que apresentarem defeitos de fabricação.
- e) **Efetuar os pagamentos:** Realizar o pagamento ao contratado dentro do prazo estipulado no contrato, desde que devidamente comprovado o fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, conforme notas fiscais atestadas pela fiscalização.
- f) **Cumprir com as demais obrigações contratuais:** Atender às demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável, garantindo a boa execução contratual e a adequada prestação dos serviços ou fornecimento de produtos.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
N° 026/2025

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) seguir rigorosamente os padrões de modelagem, cores institucionais e identidade visual do Município, conforme projeto gráfico ou orientações prévias da Administração;
- m) utilizar matérias-primas de boa qualidade, com garantia de durabilidade, conforto e resistência;
- n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Da vedação à participação de Cooperativas e Consórcios

13.1.1 Necessidade de Capacidade Técnica Comprovada: A execução do objeto demanda estrutura produtiva própria, domínio técnico especializado, mão de obra qualificada e capacidade instalada compatível com o volume e a complexidade da confecção, personalização e acabamento dos materiais. Cooperativas, em regra, não apresentam vinculação formal e direta de responsabilidade técnica com os cooperados, o que pode comprometer a qualidade e o padrão exigido para os produtos.

13.1.2 Responsabilidade Solidária e Execução Direta: A participação em consórcios tende a dificultar a fiscalização, o acompanhamento da execução contratual e a responsabilização objetiva pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais. Considerando que o objeto requer execução direta, personalizada e padronizada, a fragmentação entre diferentes empresas consorciadas pode acarretar riscos à homogeneidade, à padronização estética e à identidade visual exigida.

13.1.3 Garantia da Qualidade e Prazos: A contratação de empresa única facilita o controle dos prazos, da qualidade e das

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

condições contratuais estabelecidas. A natureza do objeto, que inclui personalização (bordados, estampas, tamanhos diferenciados), exige um fluxo produtivo contínuo e uniforme, o que pode ser comprometido em estruturas cooperativadas ou consorciadas.

13.1.4 Risco de Fragilidade Jurídica: A legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração o dever de selecionar propostas mais vantajosas, assegurando a responsabilidade plena da contratada. A contratação de cooperativas pode gerar insegurança jurídica quanto ao vínculo empregatício e às obrigações trabalhistas, além de eventuais limitações de responsabilização por eventuais defeitos ou inconformidades.

13.1.5 Riscos à concorrência e transparência: A participação de cooperativas ou consórcios em licitações pode, em alguns casos, gerar distorções no processo competitivo. Por exemplo, a concentração de poder ou de contratos em um grupo de cooperados pode resultar em práticas de mercado que afetem negativamente a concorrência ou a transparência do processo licitatório. Além disso, os consórcios podem atuar com objetivos distintos dos de empresas individualmente estabelecidas no mercado, o que pode afetar a clareza dos preços e das condições oferecidas.

13.1.6 Eficiência na Gestão Contratual: A gestão contratual e a fiscalização tornam-se mais eficazes e seguras quando a execução está centralizada em uma empresa que detenha integral responsabilidade técnica, administrativa, operacional e jurídica sobre o objeto contratado.

13.2. O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

13.4. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

13.5. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. Da Vigência do Contrato

13.6.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13.6.2. O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 89 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.7. Da Fiscalização e Garantia

13.7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências pertinentes e adotando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades observadas.

13.7.2. Nos termos da alínea “b”, inciso II, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo deverá ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

13.7.3. A fiscalização referida neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-0C8NC
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

corresponabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.9. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: THAINÁ DA SILVA RIGO
Função/cargo: Oficial Administrativo
Matrícula nº: 011010

Assinatura

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome: EMERSON CEREZA SOUZA
Decreto nº: 5479/2025

Assinatura

Vargem Alta – ES, 14 de outubro de 2025

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2025 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e confecção de uniformes e artigos de malharia em geral, para atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$
3	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 20__.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4) Declaramos a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

- 7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.
- 8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11) Comprometido-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nºe CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Ref.: Pregão Eletrônico nº 026/2025

A empresa inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R\$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas forem necessárias

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X

ID CidadES:

Pregão Eletrônico nº 026/2025

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, neste ato representado(a) por.....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, sob o regime de empreitada menor preço por item nos termos do procedimento licitatório - processo nº 2025-0C8NC e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e confecção de uniformes e artigos de malharia em geral, para atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e especificações constantes no Pregão Eletrônico nºe Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 026/2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

CNPJ 31.723.570/0001-33

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4- CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovadas e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.
- 5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.
- 5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Os bens, objeto deste contrato, deverão ser entregues após solicitação do setor de compras, após solicitação, em única parcela ou conforme solicitado, no local indicado:

Secretaria Municipal de Gabinete

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99934-9464

E-mail: gabineteva@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99924-8292

E-mail: admpmvaes@hotmail.com

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99951-3495

E-mail: semavargemalta@gmail.com

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99951-3222

E-mail: secretariadeobras.va@gmail.com

Secretaria Municipal de Interior

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99985-7185

E-mail: SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

Secretaria Municipal de Finanças

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99902-7588

E-mail: compras.pmvaes@gmail.com / financaspmva.es@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99902-7616

E-mail: materialepatrimonio.semева@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Endereço: Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 16h

Contato: (28) 99957-1219

E-mail: sectur.pmva@gmail.com

Secretaria Municipal de Agricultura

Endereço: Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28) 99939-2194 / (28)99948-7681

E-mail: agriculturapmva@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)

Endereço: Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Studio Fluir)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Quinta (8h – 11h30 / 13h – 15h30) Sexta (8h – 11h30)

Contato: (28) 99986-8908 / (28)97601-0458

E-mail: compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com / contratossauda.de.va@outlook.com

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99986-4027

E-mail: semadesva@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 12h

Contato: (28) 99949-4017

E-mail: semadesva@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)

Endereço: Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99902-5895

E-mail: semadesva@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28) 99902-6199

E-mail: semadesva@gmail.com

Procuradoria Geral do Município

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 97601-0460

E-mail: pgmvalta@gmail.com

6.2 Os objetos/serviços deverão ser entregues/realizados no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da emissão da ordem de fornecimento/ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6.4 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e funcionamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

6.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade;

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de a verificação a que se refere o item 6.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para entrega do material solicitado quando necessário.

6.9 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto/serviço fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030100.0412200032.007 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gabinete
Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000009999
Ficha: 0042

- Estima-se o valor de **R\$ 2.365,70 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 4 e 7, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Gabinete.

Órgão: 040 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 086

- Estima-se o valor de **R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Administração.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa: 120100.1854200292.085 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 461

- Estima-se o valor de **R\$ 6.615,21 (seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 3, 5 e 7, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Órgão: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 160100.1545100252.151- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 561

- Estima-se o valor de **R\$ 20.370,20 (vinte mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Órgão: 150 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 532

- Estima-se o valor de **R\$ 35.306,26 (trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 2, 14, 15, 16 e 17, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal do Interior.

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 112

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

- Estima-se o valor de **R\$ 1.801,70 (mil, oitocentos e um reais e setenta centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 4 e 7, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças.

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.019 – Manutenção das Atividades da Administração Tributária
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 125

- Estima-se o valor de **R\$ 1.316,00 (mil, trezentos e dezesseis reais)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, da Manutenção das Atividades da Administração Tributária, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças.

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.030 – Manutenção das Atividades de Fiscalização, NAC, Dívida e Demais Obrigações
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 136

- Estima-se o valor de **R\$ 1.316,00 (mil, trezentos e dezesseis reais)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, da Manutenção das Atividades de Fiscalização, NAC, Dívida e Demais Obrigações, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090.100.1236500512.062 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 348

- Estima-se o valor de **R\$ 3.529,50 (três mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3 e 4, da Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 276

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

- Estima-se o valor de **R\$ 12.868,50 (doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3 e 4, para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 293

- Estima-se o valor de **R\$ 9.660,35 (nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, da Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236500502.055 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000250000
Ficha: 339

- Estima-se o valor de **R\$ 9.660,35 (nove mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente ao item 4, da Manutenção das Atividades da Educação Infantil, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999
Ficha: 414

- Estima-se o valor de **R\$ 72.267,20 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 3, 4 e 5, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Turismo.

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500000009999



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Ficha: 496

- Estima-se o valor de **R\$ 10.772,78 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 2, 5, 7, 14, 15, 20 e 21, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.204 – Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.93.39.00000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ficha: 225

- Estima-se o valor de **R\$ 130.836,00 (cento e trinta mil, oitocentos e trinta e seis reais)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 5, contemplando ações vinculadas ao Bloco de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS/ABRIGO)
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.203 – Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 33.93.39.00000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Ficha: 242

- Estima-se o valor de **R\$ 120.061,70 (cento e vinte mil, sessenta e um reais e setenta centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, da Proteção Social Especial, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 010

- Estima-se o valor de **R\$ 12.179,39 (doze mil, cento e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 1, 3, 4, 5, 6, 18 e 19, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.032 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 160000000000

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Ficha: 057

- Estima-se o valor de **R\$ 11.352,25 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3, 4 e 19, da Manutenção das Atividades da Atenção Primária, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030400152.145 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 141

- Estima-se o valor de **R\$ 11.352,25 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3, 4 e 19, da Manutenção da Vigilância Sanitária, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030400152.143 – Manutenção da Vigilância Ambiental

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 160000000000

Ficha: 151

- Estima-se o valor de **R\$ 11.352,25 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 3, 4 e 19, da Manutenção da Vigilância Ambiental, contemplando ações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 020 – Procuradoria Geral do Município

Unidade: 100 – Procuradoria Geral do Município

Programa: 020100.0206100022.006 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 010

- Estima-se o valor de **R\$ 5.755,20 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** para o exercício financeiro de 2026, conforme tabelas e quantidades anexas ao parágrafo 3, referente aos itens 4, 5 e 6, contemplando ações vinculadas à Procuradoria Geral do Município.

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS [105 da Lei nº 14.133/21](#).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a)prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.7 Este contrato terá início com sua assinatura e término **em XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Não será permitida a subcontratação das aquisições decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 Os itens fornecidos deverão estar em total conformidade com o modelo, material, cor, medidas, composição do tecido, estampas, bordados, costuras e demais características técnicas previstas neste Termo de Referência;

9.4 Os tecidos utilizados devem apresentar resistência adequada ao uso frequente, conforto térmico, não desbotamento em lavagens normais, não encolhimento e boa qualidade na costura e acabamento;

9.5 As peças devem obedecer rigorosamente aos padrões de modelagem, cores institucionais e identidade visual do Município, conforme solicitado no projeto gráfico ou orientações prévias da Administração.

9.6 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.7 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.8 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

9.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante;

9.10 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

9.11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.12 Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

9.14 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.15 Seguir rigorosamente os padrões de modelagem, cores institucionais e identidade visual do Município, conforme projeto gráfico ou orientações prévias da Administração;

9.16 Utilizar matérias-primas de boa qualidade, com garantia de durabilidade, conforto e resistência

9.17 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.18 A contratada em atendimento aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade socioambiental:

1. Matéria-prima Sustentável: Preferência por produtos confeccionados com matérias-primas de menor impacto ambiental, tais como tecidos reciclados, fibras naturais ou orgânicas (ex.: algodão orgânico), ou ainda materiais provenientes de manejo sustentável.

2. Processos de Produção Sustentáveis: Valorização de fornecedores que adotem processos produtivos ambientalmente responsáveis, com práticas de redução de resíduos, reaproveitamento de materiais e uso racional de recursos naturais (água e energia).

3. Responsabilidade Social: Preferência por empresas que comprovem políticas de responsabilidade social, como condições dignas de trabalho, combate ao trabalho infantil ou escravo, e respeito às normas trabalhistas e de segurança do trabalho.

4. Redução de Emissão de Poluentes: Valorização de processos produtivos que busquem minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, resíduos líquidos ou sólidos nocivos ao meio ambiente.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.1.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 10.1, será aplicada:

10.1.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

10.1.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

10.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

10.1.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.1.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 10.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.1.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 10.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.1.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 10.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.1.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 10.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

10.1.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.1.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

índice das penalidades previstas.

10.1.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.1.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

10.1.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

10.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

10.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO ([art. 92, XIX](#))

11.1 11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

11.4.4 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço.

12.1.3 Realizar a publicação do no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

12.1.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/realização do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Servidor Titular: Sandra Gueller Barlez	Servidor Suplente: Ellen Peterle Gouveia Altoé Agrizzi
Nº matrícula: 0010688	Nº matrícula: 10752
Lotação: Gabinete	Lotação: Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Servidor Titular: Simoni Maraboti Peres Fernandes	Servidor Suplente: Matheus Grillo Campos
--	---

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

Nº matrícula: 010778	Nº matrícula: 010694
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Servidor Titular: Amarildo França Belo	Servidor Suplente: Jônio Pizzol Caliman
Nº matrícula: 010927	Nº matrícula: 011045
Lotação: Sec. de Meio Ambiente	Lotação: Sec. de Meio Ambiente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
Servidor Titular: Luzia Eliza de Almeida Oliveira	Servidor Suplente: Paulo Ricardo Barbosa
Nº matrícula: 010717	Nº matrícula: 010716
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	Servidor Suplente: Taimara R. Vieira Biancardi
Nº matrícula: 011008	Nº matrícula: 010713
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Servidor Titular: Paolla Wingler de Almeida Silva	Servidor Suplente: Thainá da Silva Rigo
Nº matrícula: 011062	Nº matrícula: 011010
Lotação: Sec. de Finanças	Lotação: Sec. de Finanças
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Servidor Titular: Samuel Cole Pereira das Neves	Servidor Suplente: Zemilton da Silva Ramos
Nº matrícula: 010675	Nº matrícula: Decreto nº 5783/2025
Lotação: Sec. de Educação	Lotação: Sec. de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
Servidor Titular: Joao Henrique Bastianello Favero	Servidor Suplente: Fabio Henrique Dalecrode
Nº matrícula: 010732	Nº matrícula: 00062
Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes	Lotação: Sec. de Cultura, Turismo e Esportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Servidor Titular: Jânia Campos Netto Pedruzzi	Servidor Suplente: Luana Dallecrode
Nº matrícula: 010704	Nº matrícula: 010707
Lotação: Sec. de Agricultura	Lotação: Sec. de Agricultura
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Servidor Titular: Maria Thomazini Martins	Servidor Suplente: Francieli Ramos Ribeiro
Nº matrícula: 010724	Nº matrícula: 011049
Lotação: Sec. de Saúde	Lotação: Sec. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Maria Aparecida Souza	Servidor Suplente: Alcione do Nascimento
Nº matrícula: 10537	Nº matrícula: 10543
Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenv. Social
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Servidor Titular: Ana Júlia Turini Rossetto	Servidor Suplente: Rafael Favero Fardin
Nº matrícula: 010177	Nº matrícula: 010176
Lotação: Proc. Geral do Município	Lotação: Proc. Geral do Município

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da referida Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

13.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando data e demais informações relevantes, e determinarão as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos (art. 117, caput e § 1º).

13.5 O fiscal do contrato deverá comunicar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º).

13.6 O recebimento definitivo do objeto deverá ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso II, alínea “b”).

13.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios, tampouco implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120).

13.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (art. 119).

13.9 O contratado será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo a inadimplência transferir à Administração qualquer ônus (art. 121, caput e § 1º).

13.10 Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.4 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.4 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.5 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.6 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.7 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.8 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.9 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.10 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.11 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.12 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.13 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.13.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.14 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.15 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.4 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.5 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.6 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.4 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.](#)

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

7.724, de 2012.

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 20____

Contratante

Contratada

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 006/2025

Data da Elaboração: 17/07/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de **Finanças** – Servidor **Thainá da Silva Rigo**
- Cargo: Oficial Administrativo (Setor de Compras)
- Secretário(a): **Emerson Cereza Souza**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A aquisição de uniformes e malharias é necessária para atender às demandas operacionais do órgão requisitante, cuja atuação exige padronização visual, identificação funcional e adequada apresentação dos servidores no desempenho de suas atribuições. Essa contratação mostra-se imprescindível para a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas, especialmente naquelas que envolvem contato direto com o público e execução de serviços externos, nas quais a uniformização contribui significativamente para a organização, segurança e credibilidade institucional.

O setor atualmente enfrenta dificuldades decorrentes da ausência de uniformização adequada, o que compromete a imagem institucional e a identificação dos profissionais perante a comunidade. Assim, a presente contratação visa sanar essa necessidade, assegurando condições apropriadas de trabalho, o fortalecimento da identidade organizacional e a melhoria na prestação dos serviços públicos.

Adicionalmente, a disponibilização de uniformes adequados reforça a imagem institucional e o sentimento de pertencimento dos servidores, fortalecendo a identidade visual do órgão e promovendo maior coesão e integração entre as equipes. A uniformização também contribui para o controle e a segurança nas dependências públicas, facilitando a identificação dos profissionais e proporcionando à população um atendimento mais organizado, eficiente e confiável.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

2.1. Capacidade Técnica

2.1.1. A empresa contratada deverá comprovar capacidade de produção mensal compatível com o volume solicitado pela contratante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação, será admitida a apresentação de atestados que comprovem a execução de quantidade mínima de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sem restrições quanto a período ou local de execução.

2.1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a participação no processo licitatório estará condicionada à apresentação, pela licitante, da documentação de habilitação exigida, observando-se os seguintes aspectos:

a) A documentação deverá comprovar, de forma clara e objetiva, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsto nos arts. 62 e 63 da referida Lei;

2.2. Qualidade e Sustentabilidade

2.3.1 Deverão ser utilizadas matérias-primas de boa qualidade, com garantia de durabilidade, conforto e resistência.

2.3. Especificações Técnicas dos Produtos

2.4.1. Os uniformes deverão estar em conformidade com os modelos e cores definidos pela contratante.

2.4.2. Os tecidos utilizados deverão ser de fácil manutenção e resistentes a lavagens frequentes.

2.4.3. Toda personalização dos uniformes e peças fornecidas deverá estar de acordo com os requisitos definidos pela contratante e pelo Termo de Referência, conforme layout previamente aprovado. A fixação da personalização deverá apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com o uso contínuo, resistindo adequadamente ao desgaste e às lavagens frequentes.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado realizado para a aquisição de uniformes e malharias destinados à Prefeitura Municipal de Vargem Alta contemplou a análise das principais alternativas de contratação disponíveis, considerando aspectos de qualidade, eficiência, economicidade e regularidade do fornecimento.

Durante o estudo, foram avaliadas quatro possibilidades:

- Produção local por confecções regionais, que favorece o estímulo à economia local e a facilidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

ajustes e reposições. No entanto, essa alternativa pode apresentar limitações quanto à capacidade produtiva e custos unitários mais elevados;

- Aquisição direta de grandes fornecedores, que oferece preços potencialmente mais competitivos e maior capacidade de atendimento, embora possa implicar prazos de entrega mais longos e risco de padronização inadequada;
- Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP), que confere maior agilidade às futuras aquisições ao permitir o aproveitamento de condições previamente negociadas. Contudo, essa modalidade restringe a escolha de fornecedores, depende da existência de atas vigentes que atendam às especificações necessárias e deve ser adotada preferencialmente em situações específicas, particulares e devidamente justificadas, nas quais se comprove a vantajosidade e a adequação às necessidades da Administração.
- Utilização do Pregão Eletrônico para a aquisição de uniformes e malharias, modalidade que promove maior competitividade, transparência e economicidade, ao ampliar a participação de fornecedores e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Recomenda-se sua adoção quando o objeto estiver claramente definido e padronizado, como no caso de vestuários e materiais têxteis, cujas especificações técnicas permitem comparação objetiva entre as propostas apresentadas, garantindo lisura, eficiência e agilidade ao processo licitatório.

Considerando o levantamento realizado pelas Secretarias, que apresenta quantitativos definidos, consolidados e previsíveis, verifica-se que a contratação em questão não se enquadra na hipótese de impossibilidade de definição prévia da demanda, condição que afastaria a utilização de modalidades licitatórias convencionais. O levantamento técnico (com quantitativos definidos), justifica a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade ideal e solução mais adequada, porque há condições de comparar objetivamente as propostas e não há incerteza sobre a demanda.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução para o objeto da presente contratação consiste na realização de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de contratar empresa especializada na confecção de uniformes e demais artigos de malharia. A empresa vencedora deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas, assegurando a qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos definidos pela Administração.

A exigência de qualificação técnica tem como finalidade comprovar a capacidade operacional e profissional da empresa para executar o objeto da contratação com a quantidade, qualidade e especificações requeridas. Considerando que se trata de um serviço que demanda experiência prévia, domínio das técnicas de produção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

equipamentos adequados e controle de qualidade, a apresentação de atestados de capacidade técnica ou portfólio de serviços similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, é medida necessária para garantir que a contratada possua a aptidão compatível com as exigências do contrato. Com base no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais, que apresenta quantitativos previamente definidos, consolidados e previsíveis, verifica-se que a demanda não possui natureza incerta ou variável, o que afasta a necessidade de regime de registro de preços e reforça a adequação do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória mais apropriada.

A escolha pelo Pregão Eletrônico justifica-se por possibilitar ampla competitividade entre fornecedores, transparência no processo, celeridade nas etapas licitatórias e comparação objetiva das propostas, favorecendo a obtenção de produtos padronizados e de qualidade dentro das especificações técnicas estabelecidas. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico permitirá à Prefeitura Municipal assegurar a padronização e a qualidade dos uniformes e artigos de malharia, garantir o cumprimento dos prazos e especificações contratuais, promover a economicidade e eficiência nas aquisições e ampliar a transparência e a competitividade no processo licitatório, atendendo de forma eficiente e eficaz às necessidades da Administração e à satisfação dos usuários finais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantidades foi elaborada com base nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) encaminhados por cada secretaria, os quais detalham as necessidades específicas de cada unidade requisitante.

5.3. A tabela abaixo sintetiza as quantidades estimadas:

Código CAT MAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
615672	23.	BONÉ - Boné com trava de plástico, brim gramatura 220/gmf 2x1 brim leve 100% algodão, personalizado em silk, arte a ser definida em até 3 cores.	UNID	1646	18,46	30.385,16
601192	24.	CALÇA EM JEANS – 100% algodão, cor azul, com bolsos na frente e atrás, tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50 (conforme solicitação da secretaria) e brasão nos bolsos.	UNID	472	63,47	29.957,84
631564	25.	CAMISA DE MALHA MANGA CURTA - Camiseta Adulto, composição Poliéster (100%) até 6 cores distintas, quando a malha for de cor escura em até 07 cores, na seguinte conformidade: Frente: Área total de até 1200 cm ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área frontal ser dividida em até 03 (três) artes	UNID	4498	42,45	190.940,10

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G

Pregão Eletrônico

Nº 026/2025

		distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm ² para frente da camiseta. Mangas: Área total de cada manga de até 90 cm ² em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo ser dividida em até 02 (duas) artes distintas, ou seja, na manga esquerda uma arte e na direita outra, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 90 cm ² para cada manga. Costas: Área total de até 1200 cm ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área das costas dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm ² para as costas da camiseta. tamanho das medidas P, M,G,GG,EXG, EXGG.					
614860	26.	CAMISA UNISSEX GOLA POLO MANGA CURTA - camisa unissex de modelo polo na cor a ser escolhida, manga curta, confeccionada em tecido Piquet 50% poliéster e 50 % algodão gramatura 190, linha profissional, com gola cor a ser escolhida parte interno com tecido com três botões perolado nº. 18, bordado no peito (cor a ser escolhida) o nome do setor ou departamento, manga direita bordada símbolo (cor a ser escolhida), tamanho das medidas p, m,g,gg,exg, exgg.	UNID	1688	37,60	63.468,80	
613286	27.	CAMISA SOCIAL UNISSEX MANGA COMPRIDA – Camisa unissex de modelo social na cor a ser escolhida, manga comprida, confeccionada em 67% poliéster e 33% algodão gramatura 150, linha profissional, tipo colarinho entrelelado, bordado no peito (até sete cores a serem escolhidas), com nome do setor ou departamento, frente aberta com botões e caseado, tamanho sob medida – PP, P, M, G, GG OU XG – sem bolso.	UNID	206	96,31	19.839,86	
600665	28.	CAMISA SOCIAL UNISSEX MANGA CURTA – Camisa unissex de modelo social na cor a ser escolhida, manga curta, confeccionada em 67% poliéster e 33% algodão gramatura 150, linha profissional, tipo colarinho entrelelado, bordado no peito (até sete cores a serem escolhidas), com nome do setor ou departamento, frente aberta com botões e caseado, tamanho sob medida – PP, P, M, G, GG OU XG – sem bolso.	UNID	122	82,18	10.025,96	
614911	29.	COLETE UNISSEX UNIFORME -	UNID	125	48,57	6.071,25	

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G

Pregão Eletrônico

Nº 026/2025

		Confeccionado em brim leve , sarja 3/16, gramatura 260 GRM2, pré encolhido, sem manga, gola em V, cores diversas, fechamento frontal por zíper na mesma cor, unissex, dois bolsos frontais na parte inferior (1 lado esquerdo e 1 lado direito) com fechamento com zíper ou botão da mesma cor, total de 2 serigrafias em 6 cores, sendo 1 na altura do peito no lado esquerdo e 1 nas costas contendo etiqueta com tamanho, embalado individualmente em saco plástico transparente, tamanho P, M, G, GG E XG.				
630793	30.	VISEIRA -FITNESS/ ESPORTIVA PERSOLNALIZADA EM SILK SCREEN - colorida (a cor será escolhida no ato do pedido) confeccionada em Tecido Tactel (100% poliéster). Personalização (A ser definida) com até 5 cores em Silk-Screen. Regulagem de plástico (abotuadura).	UNID	800	16,33	13.064,00
-	31.	CONJUNTO AGASALHO ESPORTIVO COM CALÇA E JAQUETA. EM TAMANHOS VARIADOS (COR E PERSONALIZAÇÃO A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO). jaqueta * Tecidos Neotech + Mixer * Escudo Bordado Digital * Bolsos Frontais em Zíper * Fecho em Zíper * Nome da Equipe Calça * Tecido Neotech * Escudo Bordado Digital * Recorte Lateral em Mixer * Bolsos em Zíper * Modelagem ICN Slim	UNID	100	244,97	24.497,00
604542	32.	CAMISA DRY FIT UV+ PERSONALIZADA EM SILK SCREEN – MANGA CURTA Tecidos Dry500 e DryELAX TAMANHOS VARIADOS, COR E PERSONALIZAÇÃO A ESCOLHER	UNID	1300	32,57	42.341,00
-	33.	BANDANA PERSONALIZADA Formato acabado: - 90cm x 40cm Impressão: - Digital de alta resolução Cores: - 4x4(colorido) material: - Crepe Acabamento: - Costura	UNID	1000	17,97	17.970,00
630411	34.	ECOBAG-SACOLA ECOLÓGICA - Algodão e Juta Descrição: Sacola ecológica em algodão e juta. Altura: 40 cm Largura: 35 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 32 cm x 21 cm Peso aproximado (g): 90	UNID	900	18,87	16.983,00
252143	35.	MOCHILA SACO PERSONALIZADA – COLORIDA (cor a escolher) produzida em nylon 210 com alças de algodão, possui	UNID	1300	21,93	28.509,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G

Pregão Eletrônico

Nº 026/2025

		bolso frontal e saída para o fone de ouvido. Ideal para eventos esportivos, brindes promocionais e eventos corporativos. Medidas: 35,0 cm x 40,0 cm.					
619032	36.	CAMISA DE MALHA MANGA CURTA - Camiseta Adulto, composição Poliéster (100%) até 6 cores distintas, quando a malha for de cor escura em até 07 cores, na seguinte conformidade: Frente: Área total de até 1200 cm ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área frontal ser dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm ² para frente da camiseta. Mangas: Área total de cada manga de até 90 cm ² em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo ser dividida em até 02 (duas) artes distintas, ou seja, na manga esquerda uma arte e na direita outra, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 90 cm ² para cada manga. Costas: Área total de até 1200 cm ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área das costas dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm ² para as costas da camiseta. tamanho das medidas P, M, G,GG, EXG, EXGG. COM BOLSO	UNID	330	43,400	14.322,00	
614860	37.	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA – camisa unissex de modelo polo na cor a ser escolhida, manga curta, confeccionada em tecido Piquet 50% poliéster e 50 % algodão gramatura 190, linha profissional, com gola cor a ser escolhida parte interno com tecido com três botões perolado nº. 18, bordado no peito (cor a ser escolhida) o nome do setor ou departamento, manga direita bordado símbolo (cor a ser escolhida), tamanho das medidas p, m,g,gg,exg, exgg. COM BOLSO	UNID	64	41,15	2.633,60	
470405	38.	CAMISA DE MALHA MANGA COMPRIDA - Camiseta Adulto, composição Poliéster (100%)	UNID	120	44,03	5.283,60	

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G

Pregão Eletrônico

Nº 026/2025

		até 6 cores distintas, quando a malha for de cor escura em até 07 cores, na seguinte conformidade: Frente: Área total de até 1200 cm ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área frontal ser dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm ² para frente da camiseta. Mangas: Área total de cada manga de até 90 cm ² em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo ser dividida em até 02 (duas) artes distintas, ou seja, na manga esquerda uma arte e na direita outra, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 90 cm ² para cada manga. Costas: Área total de até 1200 cm ² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo esta área das costas divididas em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm ² para as costas da camiseta. tamanho das medidas P, M, G, GG, EXG, EXGG. COM BOLSO						
631562	39.	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV50+ (Básica, REFERÊNCIA: Dry Fit, sem grandes tecnologias). Adequada para uso em ambientes externos ou exposição prolongada ao sol. Características Técnicas: Tecido: Malha composta por poliamida e elastano (percentuais aproximados: 85–95% poliamida e 5–15% elastano), com gramatura mínima de 180g/m ² . Proteção Solar: Fator de proteção UV50+, com bloqueio de até 98% dos raios UVA e UVB ou equivalente. Modelagem: Corte anatômico que proporciona conforto e liberdade de movimento. Gola careca ou redonda, com acabamento em viés do mesmo tecido. Acabamento: Costuras reforçadas, com acabamento interno que evita atrito com a	UNID	50	38,05	1.902,50		

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G

Pregão Eletrônico

Nº 026/2025

		pele. Propriedades Adicionais: Tecido com tecnologia de secagem rápida, leveza, respirabilidade e resistência ao encolhimento após lavagens Durabilidade da Proteção: A proteção UV deve permanecer ativa durante toda a vida útil da peça, mesmo após múltiplas lavagens. Tamanho das medidas P, M, G, GG, EXG, EXGG.					
462232	40.	MACACÃO INDUSTRIAL AZUL ROYAL DE MANGA LONGA. Vestimenta tipo MACACÃO, cor azul, TAMANHO P, M, G, XG ou XXG, MANGA LONGA, confeccionado em material 100% algodão, fechamento frontal através de botões, Gola tipo esporte (italiana), com elástico na parte traseira da cintura, com dois bolsos inferiores tipo faca na frente, um bolso inferior traseiro e um bolso superior frontal, com estampa e impressão silkscreen com 4 cores na frente (logotipo da PMNH no lado esquerdo do peito tamanho 8x6 cm) e 1 cor nas costas (sigla PMNH tamanho 20x8 cm). Com etiqueta, identificando o tamanho, composição do tecido e nome do fabricante.	UNID	8	142,67	1.141,36	
356856	41.	JALECOS: Jaleco Acinturado Branco Manga Longa Com Personalização; Tecido: Gabardine 100% Poliéster. É um tecido de muita qualidade, sedoso, encorpado e possui um excelente caimento e acabamento. Não amassa com facilidade e não desbota. Possui dois bolsos embutidos nas laterais com vivo; Bolso com Bordado (imagem 01) do lado esquerdo: Possui pence, e cos costas; Fechamento com botões branco; Manga longa sem punho; Gola de padre vivo; Fenda formando uma prega macho. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXG.	UNID	100	91,44	9.144,00	
622524	42.	CALÇA BRANCA , comprida, em brim 100% algodão, para uso em frigorífico ou câmara fria, cós com elástico, tamanhos: 36, 36, 40, 42, 44, 46 e 48 (conforme solicitação da secretaria) e brasão nos bolsos.	UNID	10	61,61	616,10	
623334	43.	BLUSA DE MANGA COMPRIDA (BRANCA) , em algodão, unissex, inteiriça, fechada na parte frontal, com dois	UNID	10	79,90	799,00	

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99942-6643
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

bolsos frontais na parte inferior (1 lado esquerdo e 1 lado direito) sem fechamento, para uso em frigorífico ou câmara fria, tamanho das medidas p, m,g,gg,exg, exgg.

Valor Total (R\$)

R\$ 529.895,13

5.3. Ressalta-se que o levantamento atualizado dos servidores beneficiados, juntamente com os quantitativos correspondentes por pessoa e as respectivas justificativas, encontra-se devidamente inserido nos autos do processo, servindo de base para a elaboração da estimativa e para a justificativa da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor foi apurada mediante pesquisa de preços de mercado (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), considerando:

- I) orçamentos coletados junto a fornecedores;
- II) contratações similares registradas em órgãos e entidades públicas;
- III) valores constantes do Painel de Preços e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. Considerando a necessidade da Administração, a presente contratação terá como valor estimado um total de **R\$ 529.895,13 (Quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos)**.

6.3. O valor estimado foi apurado com base nos preços através da pesquisa de preços, de forma a refletir a realidade de mercado e assegurar a economicidade da contratação.

6.4. O valor apresentado é meramente estimado, servindo apenas como referência para a contratação. Ele foi calculado com base em levantamentos de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e os preços praticados no mercado local.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nesse sentido, a presente licitação será realizada de forma parcelada, considerando que o objeto está composto por diversos itens com características e especificações distintas, o que torna possível a participação de diferentes fornecedores, de acordo com sua especialização e capacidade de fornecimento. A adoção do parcelamento promove maior competitividade ao certame, uma vez que permite a apresentação de propostas específicas por item, ampliando as oportunidades de participação e assegurando a seleção das melhores ofertas, conforme o critério de julgamento de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO N° 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para o alcance do objetivo desta aquisição, uma vez que o objeto apresenta natureza autônoma e não depende de outros serviços ou fornecimentos para sua plena execução. Trata-se de uma contratação de baixa complexidade, de uso específico e individual, que abrange todas as etapas necessárias à execução do objeto, sendo, portanto, plenamente exequível de forma independente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, com objetivos estratégicos de promover melhores condições de trabalho aos serventuários deste Órgão Público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição do objeto, Prefeitura Municipal busca promover maior segurança, organização e padronização visual aos seus servidores, especialmente àqueles que mantêm contato direto e frequente com os contribuintes. Além disso, a medida visa fortalecer a identidade institucional, ampliando a visibilidade e a credibilidade dos serviços prestados, bem como facilitando a identificação funcional dos agentes públicos durante o exercício de suas atividades.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se faz necessária a adoção de medidas complementares ou ajustes prévios para a execução dos serviços, uma vez que a contratação proposta contempla todas as etapas e recursos técnicos indispensáveis ao pleno atendimento das demandas municipais.

11.2. Antes do início da execução contratual, a Administração deverá promover a devida orientação e capacitação dos servidores designados para a fiscalização, assegurando que estejam aptos a acompanhar e fiscalizar o contrato em conformidade com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição de uniformes e artigos de malharia pode ocasionar impactos ambientais significativos ao longo de todo o seu ciclo de vida, desde a produção dos tecidos até o transporte, uso e descarte. Entre esses impactos, destacam-se o consumo elevado de água e energia, a emissão de gases de efeito estufa, o uso de corantes e produtos químicos potencialmente nocivos ao meio ambiente e a geração de resíduos têxteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-8F60G
Pregão Eletrônico
Nº 026/2025

12.2. Com o objetivo de mitigar esses impactos, recomenda-se a priorização de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, que utilizem tecidos de origem certificada ou reciclada, adotem processos produtivos com menor consumo de recursos naturais e assegurem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Além disso, é essencial que a gestão contratual contemple orientações sobre o armazenamento, transporte, uso e descarte final dos uniformes, de modo a promover a economicidade, a sustentabilidade e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **Pregão Eletrônico** de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **menor preço por item**.

THAINÁ DA SILVA RIGO

Oficial Administrativo
Matrícula nº 011010

EMERSON CEREZA SOUZA

Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 5479/2025